



PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins, que a referida
LEI, foi publicada no Placard da Prefeitura
Municipal de Guarinos - Goiás, no dia 08 de
08/12/16 a 08/01/17

Marco
Marcos Silveira da Guia
Secretário Municipal de Administração

Resp. Secretária Municipal de Administração
Portaria 007/2016, de 01/04/2016

CPF: 763.385.000-00
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder permuta de imóveis de propriedade do Município por imóvel de propriedade de ANDRÉIA FABIANA DE ABREU na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara municipal de Guarinos APROVOU e a Prefeita SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE GUARINOS - GO por imóvel de propriedade de ANDRÉIA FABIANA DE ABREU, situado no mesmo loteamento, conforme segue:

- I- Os imóveis de propriedade do Município de Guarinos a serem permutados constante das matrículas nº R-006/1.180, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar tem as seguintes descrições: a) ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1 – sem edificação, situada à Quadra nº 7 com área total de 1107,52 m², confrontando de frente com a Rua 2, de fundo com a APP 1 córrego Cabaçal, lateral direita com área verde 2 e lateral esquerda com a divisa do loteamento; b) ÁREA VERDE Nº 2 situada à Quadra nº 7, com área total de 5095,41 m², cujos limites e confrontações são os seguintes: frente com a Rua 2, fundo com a APP 1 córrego Cabaçal, lateral direita com Rua 7 e lateral esquerda com a Rua 1; c) ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL Nº 2, sem edificação, situada à Quadra nº 6 com área total de 4123,42 m², incluindo estacionamentos laterais das Ruas 1, 2 e 7, cujos limites e confrontações são os seguintes: de frente para a Rua 2, fundo com a APP 2 córrego Cabaçal; 55,92 m de lateral direita com a Rua 7 e lateral esquerda com a Rua 1.



Certificamos para os devidos fins, que a referida
LEI, foi publicada no Placard da Prefeitura
Municipal de Guarinos - Goiás, no período de

08/12/16 a 08/01/17

Marco Siqueira da Guia
Marco Siqueira da Guia
Secretaria Municipal de Administração
Resp. Secretarie Mun. Administração
Portaria 007/2016, de 01/04/2016
CPF nº 783.773.311-87

II – O imóvel objeto de permuta que ficará de propriedade do Município, possui coordenada geográfica de referência (UTM) E: 0701136 N: 8307660, localizado em parte da Fazenda São José, perímetro urbano de Guarinos, matrícula nº R-006/1.180, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar, tem a seguinte descrição: Lote situado à Quadra nº 5, com área total de 10.483,25 m², livres e desembaraçados, sem edificações, disponibilizados para a permuta em questão, cujos limites e confrontações são os seguintes: 41,73 m de frente para a Rua 7; 43,54 m de fundo com a divisa do loteamento confrontando com terras de João Cardoso Neto; 234,35 m de lateral direita com a Área remanescente da quadra 5 e 207,30 m de lateral esquerda com a APP 2 córrego Cabaçal, conforme mapa e memorial descritivos vinculados à Anotação de responsável técnico – RT, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei se dará no mesmo loteamento Nossa Senhora da Penha, unificando as áreas institucionais, que processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, bem como está dispensada de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. No ato da escritura da transferência da área descrita no art. 1º, o Município também receberá escriturada a área descrita no art. 2º, ambos da presente Lei.

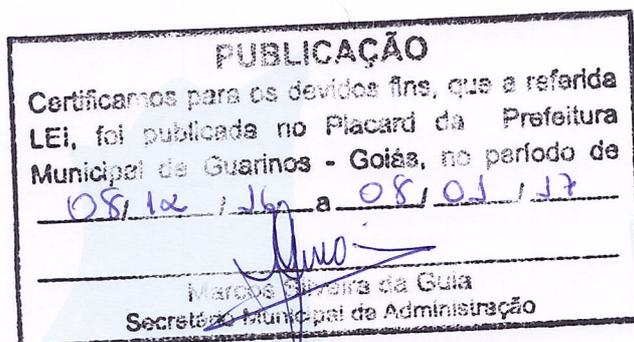
Art. 4º. - O proprietário do loteamento se compromete, em contrapartida, no prazo de até 02 (dois) anos da data de aprovação desta lei, construir 1.000,00m² (hum mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica com meio-fio em vias de rolamento público a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Guarinos-GO., e executar um Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, no qual irá plantar 200 (duzentas) mudas nativas e frutíferas e cuidar das mesmas por um período de 02 (dois) anos, na Área Verde 2, relocada para a área permutada, a título de colaboração ao Meio Ambiente e à municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º do Decreto Executivo nº 152/2015.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guarinos- GO aos 08 dias do mês de Dezembro de 2016.


ANA MARIA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Marcos Silveira da Gula
Resp. Secretário Municipal de Administração
Portaria 007/2016, de 01/04/2016
CPF nº 783.773.311-87